Termo de Referência 13/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
13/2025	926267-EDF-SECRETARIA EST.DE TRANSPORTE E MOBILIDADE	CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA	18/03/2025 18:55 (v 9.0)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		00090-00002068/2022-11

1. Objeto da Contratação

Constitui objeto da presente licitação a seleção de empresa especializada de engenharia execução de serviços referentes a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PARACICLOS HORIZONTAIS PADRONIZADOS PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM ÁREAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL** , com o objetivo de fomentar a política cicloviária sob a responsabilidade da Secretaria de Transporte e Mobilidade e em conformidade com a Lei 4.566 de 04 de maio de 2011 que dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal – PDTU/DF.

CATMAT: Classe 7290 Código 625400 (Paraciclos).

Conforme Art. 1º do Decreto nº 29.633 d e17 de Outubro de 2008, esta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB), esta excluída do regime de compras que trata o Art. 2º da Lei 2.340/99.

2. Estimativa da demanda

A estimativa da demanda está foi detalhadamente apresentada no item 7 do Estudo Técnico Preliminar 21/2025.

Conforme orçamento realizado e também referenciado no ETP 21/2025, o valor estimado é de R$ 4.640.397,57 (Quatro milhões seiscentos e quarenta mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).

Para atendimento da demanda deverá ser previsto no planejamento orçamentário do próximos exercícios financeiros.

ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM	QUANTIDADES	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	TOTAL DE CONJUNTO COM 3 UNIDADES DE PARACICLOS A SEREM INSTALADOS EM PISO FRÁGIL OU INEXISTENTE	800	R$ 4.840,75	R$ 3.872.598,84

2	TOTAL DE CONJUNTO COM 3 UNIDADES DE PARACICLOS A SEREM INSTALADOS EM PISO EXISTENTE	200	R$ 3.838,99	R$ 767.798,73
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R$ 4.640.397,57

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contados da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de empenho), na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

SEMOB - Secretaria de Transporte e Mobilidade
Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : SUBSECRETARIA DE TERMINAIS
Ano : 2025
Orçamento : IMPLANTAÇÃO DE PARACICLO NO DISTRITO FEDERAL
Versão : 1 - Versão inicial
Extensão :
Tabela de : SINAPI - OUTUBRO_2024 / SICRO -OUTUBRO_2024 / SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R$)
Data orçamento: 18/03/2025
Data base:OUT 2024

01 - CONJUNTO COM 3 UNIDADES DE PARACICLOS A SEREM INSTALADOS EM PISO FRÁGIL OU INEXISTENTE (800 Paraciclos)

01.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit. c/ BDI	Preço total	Preço Unit. sem BDI SINAPI	Preço Unit. sem BDI SICRO
01. 01. 01	P9812	Engenheiro	20,66%	MÊS	0,004	R$ 29.706,68	R$ 118,83		R$ 24.620,15
01. 01. 02	P9840	Encarregado geral	20,66%	MÊS	0,03	R$ 14.936,59	R$ 448,10		R$ 12.379,07
01. 01. 03	P9823	Serralheiro	20,66%	H	2,00	R$ 36,42	R$ 72,84		R$ 30,19
01. 01. 04	P9870	Motorista de veículo leve	20,66%	H	2,00	R$ 33,65	R$ 67,30		R$ 27,89
01. 01. 05	E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 Kw (tabela SICRO/DNIT)	20,66%	H	2,00	R$ 128,48	R$ 256,95		R$ 106,48
						SUBTOTAL:	**R$ 964,02**		

01.02 - SERVIÇOS PRELIMINARES

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit. c/ BDI	Preço total	Preço Unit. sem BDI SINAPI	Preço Unit. sem BDI SICRO
01. 02. 01	37524	Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 1.50 m (l x c)	2066,00%	M	18,80	R$ 2,99	R$ 56,26	R$ 2,48	
						SUBTOTAL:	**R$ 56,26**		

01.03 - DEMOLIÇÕES

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit. c/ BDI	Preço total	Preço Unit. sem BDI SINAPI	Preço Unit. sem BDI SICRO
01. 03. 01	1600436	Demolição manual de concreto simples	20,66%	M³	0,56	R$ 472,17	R$ 265,92		R$ 391,32
							R$ 265,92		

01.04 - FUNDAÇÕES

Referência	Código	Descrição do Serviço	BDI	Unid.	Qtde	Preço Unit. c/ BDI	Preço total	Preço Unit. sem BDI SINAPI	Preço Unit. sem BDI SICRO
01.04.01	96522	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação paramento ou sapata sem escavação para colocação de fôrmas). af_01/2024	20,66%	M³	0,16	R$ 188,53	R$ 30,54	R$ 156,25	
01.04.02	1119528	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,66%	M³	0,16	R$ 476,49	R$ 77,19		R$ 394,90
01.04.03	1106128	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,66%	M³	0,16	R$ 56,19	R$ 9,10		R$ 46,57

01.04.04	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	20,66%	TKM	60	R$ 0,98	R$ 58,64		R$ 0,81
						SUBTOTAL:	R$ 175,48		
01.05 -CALÇADA									
Referência	**Código**	**Descrição do Serviço**	**BDI**	**Unid.**	**Qtde**	**Preço Unit. c/ BDI**	**Preço total**	**Preço Unit. sem BDI SINAPI**	**Preço Unit. sem BDI SICRO**
01. 05. 01	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado	20,66%	M³	0,56	R$ 1.095,53	R$ 617,00	R$ 907,95	
						SUBTOTAL:	R$ 617,00		
01.06 - INSTALAÇÃO PARACICLO									
Referência	**Código**	**Descrição do Serviço**	**BDI**	**Unid.**	**Qtde**	**Preço Unit. c/ BDI**	**Preço total**	**Preço Unit. sem BDI SINAPI**	**Preço Unit. sem BDI SICRO**
01. 06. 01	CPU 01	Paraciclo - Barramento para apoio de bicicletas em aço inoxidável 2" AISI 304 com 3m (Portaria n°59 - 05 set 2013) - Módulo com 3 unidades	20,66%	UNIDADE	1,00	R$ 2.319,82	R$ 2.319,82		R$ 1.922,61
01. 06. 02	73467	Caminhão Toco PBT 14.300 Kg Carga útil máx 9.710 Kg distância entre eixos 3,56m, poTência 185 cv, inclusive carroceria fixa de madeira para transporte geral de carga seca	20,66%	H	1,50	R$ 294,83	R$ 442,25	R$ 244,35	
						SUBTOTAL:	R$ 2.762,07		
						TOTAL PARACICLO COM PISO FRÁGIL OU SEM PISO	R$ 4.840,75		
02- CONJUNTO COM 3 UNIDADES DE PARACICLOS A SEREM INSTALADOS EM PISO EXISTENTE									
02.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
Referência	**Código**	**Descrição do Serviço**	**BDI**	**Unid.**	**Qtde**	**Preço Unit. c/ BDI**	**Preço total**	**Preço Unit. sem BDI SINAPI**	**Preço Unit. sem BDI SICRO**
02.01.02	P9840	Encarregado geral	20,66%	MÊS	0,03	R$ 14.936,59	R$ 448,10		R$ 12.379,07
02.01.03	P9823	Serralheiro	20,66%	H	2,00	R$ 36,42	R$ 72,84		R$ 30,19
02.01.04	P9870	Motorista de veículo leve	20,66%	H	2,00	R$ 33,65	R$ 67,30		R$ 27,89
02.01.05	E9684	Veículo leve Pick Up 4 x 4 - 147 Kw (tabela SICRO/DNIT)	20,66%	H	2,00	R$ 128,48	R$ 256,95		R$ 106,48
						SUBTOTAL:	R$ 845,19		
02.02 - SERVIÇOS PRELIMINARES									
Referência	**Código**	**Descrição do Serviço**	**BDI**	**Unid.**	**Qtde**	**Preço Unit. c/ BDI**	**Preço total**	**Preço Unit. sem BDI SINAPI**	**Preço Unit. sem BDI SICRO**
02. 02. 01	37524	Tela plastica laranja, tipo tapume para sinalização, malha retangular, rolo 1.20 x 1.50 m (l x c)	2066,00%	M	18,80	R$ 2,99	R$ 56,26	R$ 2,48	
						SUBTOTAL:	R$ 56,26		
02.03 - FUNDAÇÕES									
Referência	**Código**	**Descrição do Serviço**	**BDI**	**Unid.**	**Qtde**	**Preço Unit. c/ BDI**	**Preço total**	**Preço Unit. sem BDI SINAPI**	**Preço Unit. sem BDI SICRO**
02.03.01	96522	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (sem escavação paramento ou sapata sem escavação para colocação de fôrmas). af_01/2024	20,66%	M³	0,16	R$ 188,53	R$ 30,54	R$ 156,25	
02.03.02	1119528	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	20,66%	M³	0,16	R$ 476,49	R$ 77,19		R$ 394,90
02.03.03	1106128	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40 m³/h	20,66%	M³	0,16	R$ 56,19	R$ 9,10		R$ 46,57
02.03.04	5914389	Transporte com caminhão basculante de 10 m³ - rodovia pavimentada	20,66%	TKM	60,00	R$ 0,98	R$ 58,64		R$ 0,81
						SUBTOTAL:	R$ 175,48		
02.04 - INSTALAÇÃO PARACICLO									
Referência	**Código**	**Descrição do Serviço**	**BDI**	**Unid.**	**Qtde**	**Preço Unit. c/ BDI**	**Preço total**	**Preço Unit. sem BDI SINAPI**	**Preço Unit. sem BDI SICRO**
02. 04 01	CPU 01	Paraciclo - Barramento para apoio de bicicletas em aço inoxidável 2" AISI 304 com 3m (Portaria n°59 - 05 set 2013) - Módulo com 3 unidades	20,66%	UNIDADE	1,00	R$ 2.319,82	R$ 2.319,82		R$ 1.922,61
02. 04 02	73467	Caminhão Toco PBT 14.300 Kg Carga útil máx 9.710 Kg distância entre eixos 3,56m, poTência 185 cv, inclusive carroceria fixa de madeira para transporte geral de carga seca	20,66%	H	1,50	R$ 294,83	R$ 442,25	R$ 244,35	
						SUBTOTAL:	R$ 2.762,07		
						Total geral do orçamento:	R$ 3.838,99		

TOTAL DE CONJUNTO COM 3 UNIDADES DE PARACICLOS A SEREM INSTALADOS EM PISO FRÁGIL OU INEXISTENTE (800 CONJUNTOS):	R$ 3.872.598,84
VALOR UNITÁRIO PISO FRÁGIL OU INEXISTENTE	R$ 4.840,75
TOTAL DE CONJUNTO COM 3 UNIDADES DE PARACICLOS A SEREM INSTALADOS EM PISO EXISTENTE (200 CONJUNTOS):	R$ 767.798,73
VALOR UNITÁRIO PISO EXISTENTE	R$ 3.838,99
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (1000 CONJUNTOS):	R$ 4.640.397,57

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCOS ANTONIO MEIRA OLIVEIRA COSTA
Data: 18/03/2025 15:23:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Descrição do grupo	Percentual	Preço/Un
01.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16,62%	R$ 771.213,56
01.02 - SERVIÇOS PRELIMINARES	0,97%	R$ 45.005,21
01.03 - DEMOLIÇÕES	4,58%	R$ 212.739,43
01.04 - FUNDAÇÕES	3,03%	R$ 140.381,29
01.05 -CALÇADA	10,64%	R$ 493.603,11
01.06 - INSTALAÇÃO PARACICLO	47,62%	R$ 2.209.656,23
02.01 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL	3,64%	R$ 169.038,05
02.02 - SERVIÇOS PRELIMINARES	0,24%	R$ 11.251,30
02.03 - FUNDAÇÕES	0,76%	R$ 35.095,32
02.04 - INSTALAÇÃO PARACICLO	11,90%	R$ 552.414,06
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO (1000 CONJUNTOS)	100%	R$ 4.640.397,57

3. Plano de Contratação Anual - PCA

O objeto em questão já se encontrava no plano de contratações anual, assim já possui autorização da autoridade competente.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição: Paraciclos são mobiliários urbanos destinados ao estacionamento de bicicletas por período de curta e média duração, com estruturas individuais que permitem fixar e trancar as bicicletas, impedindo que elas tombem ou sejam removidas por terceiros.

Localização: Podem ser implantados em áreas públicas, respeitando as diretrizes de instalação especificadas.

Modelo: O modelo padrão de paraciclo a ser utilizado nos logradouros públicos será o modelo de "U" invertido, permitindo o estacionamento a:

1. Estacionamento de seis bicicletas de todos os tipos e tamanhos;
2. Fixação pelo quadro com tranca e cadeado;
3. Estacionamento de frente ou de ré;
4. Facilidade de expansão dos módulos;
5. Prevenção de danos às bicicletas.

Os paraciclos deverão ser confeccionados conforme PORTARIA Nº 59, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013 SEDUH.

EQUIPAMENTO

Definição: considerou-se equipamento o agrupamento de 3 paraciclos, instalados sobre base de concreto e/ou piso existente. Em locais de maior demanda poderão ser instalados mais de um equipamento.

DIRETRIZES PARA A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos devem ser colocados próximos aos locais de maior percurso de bicicletas, ou se caracterizada atração de demanda, com facilidade de identificação e permitindo o estacionamento ordenado das bicicletas.

Os equipamentos devem ser instalados o mais próximo possível do local de destino dos ciclistas, de preferência próximos a entrada dos edifícios, com acesso totalmente desobstruído.

A boa visibilidade do local reservado aos equipamentos é fundamental para a fácil identificação pelo ciclista, segurança contra furtos e maior atratividade do uso. Isso determina a necessidade de uma escolha adequada do local, com garantia de sinalização e iluminação.

A distância mínima entre os paraciclos, se paralelos, é de 1,00 m de forma a evitar choque ou embaraçamento entre as bicicletas e consequentes danos às mesmas; quando em série, deve ser preservada uma distância de 2,10 m entre os dispositivos.

Quando o equipamento for locado paralelo ao meio fio, sobre a calçada ou canteiro divisor de pista, deverá ser garantida uma distância de 0,70 m do meio fio.

Quando o equipamento for locado perpendicular ao meio fio, sobre a calçada ou canteiro divisor de pista, deverá ser garantida uma distância de 0,70 m do meio fio

Os equipamentos não devem obstruir a circulação de pedestres em passeios, praças, travessias, pontos de ônibus, etc, ou configurar perigo ou impedimento à locomoção de pessoas com deficiência e mobilidade reduzida.

Os equipamentos devem, preferencialmente, ser instalados na faixa de serviço, que é o espaço destinado à instalação de mobiliário urbano, vegetação e redes de infraestrutura.

A dimensão mínima da faixa livre para o pedestre (passeio) é de 1,20 m, respeitadas as especificações do Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, que dispõe sobre os parâmetros para o dimensionamento de sistema viário urbano do Distrito Federal.

ACOMPANHAM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

Planilha Estimativa de Custo - Documento Sei (165892436)

Desenho do projeto dos Paraciclos - Documento Sei (123766639) ou Site: PORTARIA Nº 59, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013 SEDUH

Planilha Modelo de Proposta - (78846832) Podendo utilizar a mesma de estimativa de Custo para produzir a sua.

5. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

A descrição dos produtos encontram-se pormenorizadas no ETP e podem ser melhor entendidas no anexo I, apêndice deste Termo de Referência.

Os equipamentos deverão ser confeccionados com as características descritas neste Termo de Referência e PORTARIA Nº 59, DE 05 DE SETEMBRO DE 2013 SEDUH, implantados com fixação estável em base de concreto, em trechos próximos a ciclovias ou locais de maior atração de demanda, respeitada a tipologia descrita:

Nas áreas onde não houver piso (gramado ou leito natural), pavimento, piso de bloco intertravado ou piso irregular, deverá ser executado passeio (calçada) ou piso de concreto por meio de base apropriada conforme Anexo I - Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura de 8 centímetros , não armado e dimensões variáveis de acordo com o número de paraciclos a serem instalados).

6. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

Contextualização e Justificativa da Contratação

“O atual modelo de mobilidade urbana permite o consumo indiscriminado e desproporcional do espaço, partindo-se do princípio de que as vias são bens comuns à todos os cidadãos, mas esquecendo-se a maioria dos usuários da cidade não tem condições para manter automóveis particulares para deslocamentos diários. Principalmente nos países em desenvolvimento, a ideia de que a quantidade de asfalto está ligada ao progresso ainda persiste, cabendo ao urbanista contribuir com soluções simples que mostrem como a reapropriação do espaço pela população é uma das únicas formas de reivindicar uma distribuição mais igualitária do espaço urbano” (VASCONCELLOS, 2012).

A mudança nos padrões de deslocamento dos cidadãos por meio do uso de transporte ativo é essencial para a construção de centros urbanos com qualidade de vida mais elevada. Neste sentido, a bicicleta se mostra um eficiente modo de transporte e seu fomento perpassa por implantação de infraestrutura cicloviária, políticas de incentivo, campanhas educativas, entre outros."

O Manual para Elaboração do Plano de Mobilidade por Bicicleta do Ministério das Cidades apresenta os princípios para a implementação de infraestrutura cicloviária: segurança, racionalização e otimização de rotas, coerência, conforto e atratividade.

Neste contexto, foi desenvolvido pela Secretaria de Mobilidade do DF o Plano de Mobilidade Ativa do Distrito Federal (PMA-DF), que objetiva fomentar o transporte ativo por meio de ações que buscam integrar o modo cicloviário e a pé aos diferentes modos de transporte, de forma articulada, visando melhorar a qualidade de vida da população, provendo acesso à cidade, a humanização do trânsito através de uma mobilidade mais sustentável.

De forma a consolidar e fomentar o transporte ativo, por bicicletas, Faz-se necessária a implantação dos estacionamentos para bicicletas, com dispositivos de desenho universal, para viabilizar sua utilização por qualquer modelo de bicicleta.

A Lei n° 6.458, de 26 de dezembro de 2019, institui a política Distrital de Incentivo à Mobilidade Ativa - PIMA, com o objetivo de incentivar a mobilidade a pé e o uso de bicicletas, patinetes e veículos similares não poluentes no Distritos Federal, e dá outras providências.

Parcelamento do Objeto

JUSTIFICATIVA DO **NÃO** PARCELAMENTO DO OBJETO DO CERTAME EM ITENS

Este Termo em epígrafe foi elaborado sem o parcelamento do objeto em itens, haja vista tratar-se de aquisição com instalação de paraciclos horizontais padronizados para estacionamento de bicicletas, sendo que o objeto deste não é divisível e que o parcelamento em itens poderia causar prejuízos à aquisição almejada. Ademais, o valor global será economicamente mais viável.

O TCU se manifestou sobre o tema através da Súmula 247 - TCU/2007:

> "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes

> que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade". (grifo nosso).

Sopesando as inegáveis vantagens operacionais e logísticas advindas com o agrupamento do objeto por grupos, em cotejo com a competitividade necessária ao certame, entendeu-se não haver máculas ao procedimento. Assim, em que pese o disposto na Súmula 247 do TCU, transcrita acima, há que se ressaltar que a licitação por itens é regra, e a licitação por grupos é a exceção, que, sendo plenamente legal, apenas prescinde de justificativa plausível, conforme disposto pelo próprio TCU, no acórdão nº 1167 /2012-Plenário, TCU 000.431/2012-5, rel. Min. José Jorge, 16.5.2012.

Ainda no tocante à jurisprudência do Tribunal de Contas da União, o Ministro José Jorge preleciona que: *"a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular (...) a Súmula n" 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala"*. Nesse sentido, entendeu o relator que não houve a alegada afronta à jurisprudência do TCU, ressaltando que "a interpretação da Súmula/TCU 247 não pode se restringir à sua literalidade, quando ela se refere a itens. A partir de uma interpretação sistêmica, há de se entender itens, lotes e grupos", (grifo nosso) Acórdão 5134/2014-Segunda Câmara, TCU 015.249/2014-0, relator Ministro José Jorge, 23.9.2014.

Resultados e benefícios a serem alcançados

Como principais benefícios a serem alcançados com essa contratação, pode-se citar:

Padronização para o estacionamento de bicicletas em áreas públicas do Distrito Federal;

Fomentar a política cicloviária;

Melhor distribuição de mobiliário urbano para incentivar e auxiliar no uso da bicicleta como meio de transporte.

7. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP

De acordo com o § 1º do Art. 86 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021 o procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Este objeto cabe único e exclusivamente a demanda desta Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, dado a natureza específica, que é aquisição com instalação de paraciclos horizontais padronizados para estacionamento de bicicletas em áreas públicas do distrito federal. Além disso, esta Secretária é responsável pela aquisição com instalação de paraciclos horizontais padronizados para estacionamento de bicicletas em áreas públicas do distrito federal.

8. USO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

A escolha da utilização pelo Sistema de Registro de Preços faz-se necessária pois os bens serão entregues de forma parcelada, ou seja, as aquisições serão realizadas de acordo com a demanda, sem a necessidade de possuir um depósito de produtos, com a criação de um estoque virtual.

Observa-se ainda que estes materiais poderão entregues de forma descentralizada, ou seja, em endereços distintos.

Assim, conclui-se que o termo ***"entregas parceladas"*** foi adotado para justificar a opção pelo registro de preços, em observância ao art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018 e que **não se deve confundir a expressão ora empregada com o regime de entrega dos bens objeto do certame.**

Cumpre salientar que o Sistema de Registro de Preços não compromete recursos financeiros, pois somente haverá a necessidade de disponibilizar o valor registrado no momento da aquisição.

A aquisição via Registro de Preços fundamenta-se no disposto no art. 3º do Decreto Distrital nº 39.103/2018, transcrito abaixo:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Desde que devidamente justificado a vantagem, é permitida aos órgãos e entidades da administração pública a solicitação de adesão a ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador da ata, bem como a aceitação do fornecedor beneficiado da ata para garantir a viabilidade da contratação, nos termos do Decreto nº 11.462,31 de março de 2023.

9. TRATAMENTO PREFERENCIAL NA LICITAÇÃO

JUSTIFICATIVA DO NÃO TRATAMENTO PREFERENCIAL E SIMPLIFICADO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

9.1 Considerando que a aquisição almejada não é de natureza divisível e que o estabelecimento de subcontratação compulsória para entidades preferenciais causará prejuízo para o conjunto do objeto deste certame; não será atendido o contido no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 23, § 1º, e 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, deixando de ser estabelecida subcontratação compulsória para entidades preferenciais (microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais), conforme estabelecido no art. 9º, § 11, incs. II e III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, in verbis:

> Art. 9º O instrumento convocatório poderá estabelecer a exigência de subcontratação compulsória de entidades preferenciais até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do objeto. § 11 Não se aplicará a subcontratação compulsória: II – quando for inviável, sob o aspecto técnico; e, III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

REQUISITOS DE NEGÓCIO

A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

1. Atender às demandas apresentada pelas Regiões Administrativas do Distrito Federal e pelos setores administrativos desta Secretaria quanto à necessidade de aquisição de paraciclos horizontais;
2. Padronizar as especificações dos equipamentos utilizados;
3. Permitir o ganho pela contratação em escala e, com isso, obter, potencialmente, melhores ofertas em termos financeiros;
4. Assegurar que os equipamentos adquiridos possuam uma garantia ;
5. Prover recursos necessários ao perfeito desenvolvimento das atividades urbanas

REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Todavia, a CONTRATADA deve prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE acerca do fornecimento ou de características dos mobiliários em até 24 horas corridas, por intermédio do preposto designado para acompanhamento do contrato, a contar de sua solicitação.

REQUISITOS LEGAIS

O presente processo de contratação está aderente à Constituição Federal, ao Decreto-Lei nº 200/1967, à Lei nº 14.133/21 e a outras legislações aplicáveis.

REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

Todos os equipamentos devem possuir GARANTIA TÉCNICA do FABRICANTE por período de, no mínimo, 60 (sessenta) meses, nos termos previstos neste Termo de Referência em todas as Regiões Administrativas do Distrito Federal.

O suporte técnico em GARANTIA deverá estar disponível para acionamento, no mínimo, no período de 08:00 às 18:00 em dias úteis mediante telefone, e-mail ou sistema informatizado.

REQUISITOS TEMPORAIS

A entrega dos paraciclos deverá ser efetivadas no prazo máximo de 30 dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela CONTRATANTE, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pela CONTRATADA e autorizado pela CONTRATANTE.

Para as Ordens de Serviço com quantidade superior a **30** equipamentos, será considerado um prazo máximo de 45 dias (a contar da emissão da O.S) para entrega completa da demanda.

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

Os paraciclos devem estar aderente à Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A empresa deverá providenciar o descarte conforme legislação vigente de todo resíduo produzido no processo de obtenção do objeto.

No que couber, visando a atender ao disposto na legislação aplicável – em destaque às Instruções Normativas nº 05/2017/SEGES e nº 01/2019/SGD – a CONTRATADA deverá priorizar, para o fornecimento do objeto, a utilização de bens que sejam no todo ou em parte compostos por materiais recicláveis, atóxicos e biodegradáveis.

REQUISITOS DE CROQUI E DE IMPLEMENTAÇÃO

Quando solicitado o fornecimento do(s) paraciclo(s) a empresa terá de submeter a Contratante CROQUI em até 15 dias corridos para a implantação dos paraciclos nos locais indicados.

REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO OU ENTREGA

O processo de entrega dos paraciclos deverá ser realizado pela CONTRATADA sob a supervisão do preposto, que dará conhecimento do andamento do fornecimento ao gestor do contrato.

Para as O.S contendo uma quantidade superior a **30** paraciclos, a CONTRATADA deverá apresentar um cronograma prévio de fornecimento por localidade a ser autorizado pela CONTRATANTE, respeitando-se o limite de prazo estabelecido neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá apresentar as declarações/certificados do FABRICANTE, comprovando que o produto possui a garantia solicitada neste termo de referência.

REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os paraciclos devem possuir garantia técnica do fabricante por período de, no mínimo, 60(sessenta) meses.

O prazo de garantia será contado a partir da data de emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO" dos bens.

A garantia dos paraciclos deve ser provida pelo FABRICANTE dos paraciclos, e não pela CONTRATADA. Somente será aceito o provimento de garantia de forma direta pela CONTRATADA nos casos em que, ela própria, for FABRICANTE dos paraciclos adquiridos.

O serviço de assistência técnica em GARANTIA deve cobrir todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos paraciclos, de modo a restabelecer seu normal estado de uso e dentre os quais se incluem a substituição de peças, ajustes e reparos técnicos em conformidade com manuais e normas técnicas especificadas pelo FABRICANTE ou a troca técnica (substituição) de equipamento avariado por outro novo (sem uso), no mesmo modelo e padrão apresentado na PROPOSTA ou superior.

Os atendimentos técnicos deverão ser registrados com a identificação do paraciclo, cabendo à CONTRATADA apresentar RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA (ou equivalente), nele constando a descrição clara dos problemas identificados e os procedimentos adotados para a sua resolução, além de outras informações que se façam necessárias.

Os danos provocados por imperícia ou negligência (comprovado mau uso) dos usuários estão compreendidos na hipótese de exclusão da garantia.

A garantia não será afetada caso a CONTRATANTE necessite instalar outros paraciclos, ressaltando que a garantia desses opcionais adicionados será de total responsabilidade da CONTRATANTE.

REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Os serviços Assistência Técnica e Garantia deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos paraciclos em questão, bem como, com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços.

REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

Não se aplica para o objeto da presente contratação.

REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

O fornecimentos dos paraciclos está condicionado ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (O.S) emitida pela CONTRATANTE.

As "O.S" indicará a quantidade e a localidade na qual os paraciclos deverão ser entregues e instalados.

A CONTRATADA deve prestar serviço de garantia para os paraciclos objeto desta contratação no local original de fornecimento do paraciclo constante da O.S, conforme condições prevista na sessão específica de garantia deste Termo de Referência.

O andamento do fornecimento dos paraciclos dever ser acompanhado pela CONTRATADA, que dará ciência de eventuais acontecimentos à CONTRATANTE.

REQUISITOS DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

A CONTRATADA deverá respeitar todos os protocolos de Segurança da Informação da CONTRATANTE com a finalidade de garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade das informações, a que lhe forem dadas acesso.

OUTROS REQUISITOS APLICÁVEIS

Nos termos do Capítulo V (arts. 41 e 42) do Decreto n° 8.420, de 18 de março de 2015, é fortemente recomendável que a CONTRATADA possua ou desenvolva PROGRAMA DE INTEGRIDADE, que consiste num conjunto de “mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”.

11. RESPONSABILIDADES

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A contratante deverá se alinhar aos dispositivos previstos na Instrução Normativa SGD-ME nº 1, de 4 de abril de 2019, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Documento de Oficialização da Demanda e o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual;

Instruir os autos do processo administrativo com os documentos afetos ao recebimento provisório e definitivo dos bens, tais como: termo de recebimento provisório (TRP) e definitivo (TRD), devidamente assinados pelo gestor do contrato; metodologia adotada no recebimento definitivo dos bens, contendo a definição da amostra ou a totalidade dos itens a serem testados e inspecionados (exame qualitativo); resultados dos testes de atendimento aos critérios de aceitação e das verificações de conformidade aplicados em cada equipamento avaliado;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e, posterior, recebimento definitivo;

Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos de serviço especificados;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais avençadas;

Providenciar as assinaturas pela CONTRATADA no Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Respeito às Normas de Segurança e no Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da CONTRATADA;

Nomear executor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por intermédio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do executor do contrato;

Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste TR, conforme inspeções realizadas;

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido; certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato.

Após a notificação da glosa, a CONTRATADA terá prazo de 15 dias corridos para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n°. 5/2017;

Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento do objeto do contrato;

Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a CONTRATADA houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26º, da Lei nº 14.133, de 2021;

Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável, assegurando à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;

Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos paraciclos.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, com o serviço de georferenciamento (com fotos), conforme especificações e prazos constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos e justificativas que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar o objeto do certame em estreita observância dos ditames estabelecido pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

A CONTRATADA deverá disponibilizar em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, preferencialmente, em sítio eletrônico as informações referentes ao encarregado da credenciada responsável pela proteção de dados em relação ao objeto deste Termos de Referência, nos termos do art. 41 da Lei nº 13.709, de 2018.

Executar o objeto contratual conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

Fornecer, sempre que solicitado, amostra para a realização de Homologação do Bem para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;

Entregar e instalar os equipamentos nos endereços indicados pela SEMOB;

Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE por intermédio de preposto designado para acompanhamento do contrato no prazo de até 2 dias úteis, a contar de sua solicitação;

Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à CONTRATANTE, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato;

Na hipótese de afastamento do preposto definitivamente ou temporariamente, a CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato por escrito o nome e a forma de comunicação de seu substituto até o fim do próximo dia útil.

Ter conhecimento do Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar as solicitações relativas aos contratos a serem firmados;

Apresentar Nota Fiscal/Fatura com a descrição dos bens fornecidos, nas condições deste Termo de Referência, como forma de dar início ao processo de pagamento pela CONTRATANTE;

Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato;

Caso o problema de funcionamento do bem e ou serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará para a CONTRATANTE as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

Prestar assistência técnica aos equipamentos fornecidos, da seguinte forma:

No caso de defeitos não ocasionados por mau uso, o reparo ou substituição dos equipamentos deverá ser feito em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação à CONTRATADA, e não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços de suporte e garantia, bem como por todo e qualquer dano causado à SEMOB, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, resguardado o devido processo legal, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos.

Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo o Gestor do contrato terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à CONTRATADA, independente de solicitação;

Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei n° 14.133/21, quais sejam, alterações quantitativas do contrato de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;

Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução, observando, dentre outros:

A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento dos paraciclos;

As regras para gerenciamento da fila de fornecimento do objeto contrato aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pela contratada; e

As regras para a substituição do equipamento registrado na Ata de Registro de Preços, garantida a realização de Prova de Conceito, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição.

12. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

DA INICIALIZAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.

A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD-ME nº 01/2019 e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da CONTRATANTE.

A pauta desta reunião observará, pelo menos:

Apresentação do Preposto da empresa pelo representante legal da Contratada. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O executor do contrato emitirá a Ordem de Serviço (O.S) para a entrega dos bens desejados.

A CONTRATADA fornecerá um paraciclo com as mesmas configurações do tipo indicado na O.S para geração da imagem, quando for solicitado o fornecimento com imagem "ISO".

A remessa deve ser feita e instalada no endereço constante da O.S compatível com a relação de endereços informados pela Secretaria;

Os bens serão recebidos provisoriamente, quando da entrega do objeto integral do objeto (incluindo todas as parcelas), pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento provisório será realizado pelo FISCAL TÉCNICO do CONTRATO quando da entrega do OBJETO resultante de cada ORDEM DE SERVIÇO e consiste na emissão do documento "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO" que, por sua vez, consiste na declaração formal de que os bens foram entregues e os serviços foram prestados, para posterior análise das conformidades e qualidades baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação previstos neste Termo de Referência.

O recebimento provisório ou definitivo não modifica, restringe ou elide a plena responsabilidade da CONTRATADA de fornecer os bens de acordo com as especificações, quantidades e condições estabelecidas, inclusive na proposta de preços, nem invalida qualquer reclamação que o CONTRATANTE venha a fazer em virtude de posterior constatação da entrega de bens fora de especificação, garantido o devido reparo, sem custo adicional.

Após o recebimento provisório, os integrantes TÉCNICO, REQUISITANTE e ADMINISTRATIVO realizarão análise do(s) bem (ns) entregue(s), considerando:

1. A avaliação da qualidade realizada a partir da aplicação de listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos em CONTRATO;
2. Verificação de aderências aos requisitos e especificações técnicas;
3. Identificação de eventuais não conformidade com os termos contratuais;
4. Verificação de aderência aos termos contratuais;
5. Verificação da manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica;
6. Encaminhamento à CONTRATADA das eventuais demandas de correção;
7. Cálculo e encaminhamento à CONTRATADA de indicação de eventuais glosas por descumprimento de níveis mínimos de serviço exigidos, quando for o caso.

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, desde que estejam de acordo com os critérios de aceitação constante neste Termo de Referência.

Concluída a avaliação da qualidade e da conformidade dos bens entregues e provisoriamente recebidos, a CONTRATANTE confeccionará o documento "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", com base nas informações da etapa de avaliação da qualidade e contendo a autorização para emissão e posterior pagamento da(s) NOTA(S) FISCAL(IS), devendo ser inserido nos autos para posterior rastreabilidade.

Nos casos aplicáveis, observando de forma complementar o disposto na alínea “c” do inciso II do art. 50 da IN n° 05/SEGES /MPDG, de 26/05/2017, quando houver glosa parcial das faturas, o(s) servidor(es) deverá comunicar a empresa para que emita a (s) NOTA(S) FISCAL(IS) com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre valor glosado pela Administração.

A(s) Nota(s) Fiscal(is) apresentadas pela CONTRATADA devem estar aderentes aos requisitos legais e tributários firmados pelos órgãos competentes, sendo que o pagamento somente será autorizado após ATESTE pelo(s) servidor(es) competente(s), condicionado este ato à verificação da conformidade e da adequação em relação aos bens efetivamente entregues.

O pagamento observará o disposto neste Termo de Referência;

Caso sejam verificadas irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, os responsáveis devem indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas medidas de correção.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

O recebimento de material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade;

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 Inciso II da Lei nº 14.133, de 2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

Cada O.S conterá a quantidade a ser fornecida, incluindo a sua localização e o prazo de entrega, conforme definições deste TR.

CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO DE FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, os seguintes:

1. Ordem de Fornecimento de Bens;
2. Ata de Reunião;
3. Ofício;
4. E-mails e Cartas.

MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A avaliação da qualidade dos produtos entregues, para fins de aceitação, consiste na verificação dos critérios relacionados a seguir:

1. Todos os bens fornecidos deverão ser novos (incluindo todas as peças e componentes presentes nos produtos), de primeiro uso (sem sinais de utilização anterior), não recondicionados e em fase de comercialização normal através dos canais de venda do fabricante no Brasil (não serão aceitos produtos *end-of-life*);
2. Todos os componentes do(s) equipamento(s) e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos não previstos nas especificações técnicas ou, ainda, com emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o produto ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis;
3. Serão recusados os produtos que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado como novos pelo fornecedor dos produtos;
4. O Fabricante do(s) equipamento(s) deve contar com serviço de assistência técnica no Distrito Federal, para o modelo ofertado pela LICITANTE;
5. A contratante poderá optar por avaliar a qualidade de todos os equipamentos fornecidos ou uma amostra dos equipamentos, atentando para a inclusão nos autos do processo administrativo de todos os documentos que evidenciem a realização dos testes de aceitação em cada equipamento selecionado, para posterior rastreabilidade;

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

Serão aceitos para fins de emissão de Termo de Recebimento Definitivo:

- aqueles equipamentos que se encontram em operação atendendo a finalidade de comunicação a que se destinam.
- os equipamentos fornecidos que atendam à configuração mínima descrita neste termo de referência e que estejam em funcionamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Será REJEITADO, no todo ou em parte, o bem e/ou serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e seus ANEXOS. Ainda, conforme o art. 119 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; e

Só haverá o recebimento definitivo, após a análise da qualidade dos bens e/ou serviços, em face da aplicação dos critérios de aceitação, resguardando-se ao CONTRATANTE o direito de não receber o OBJETO cuja qualidade seja comprovadamente baixa ou em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência – situação em que poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas em lei, neste Termo de Referência e no CONTRATO. Quando for o caso, a empresa será convocada a refazer todos os serviços rejeitados, sem custo adicional.

PROCEDIMENTOS DE TESTE E INSPEÇÃO

A inspeção nos paraciclos fornecidos será realizada por meio de comparação das especificações constantes dos prospectos do fabricante do equipamento.

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do bem ou à prestação dos serviços contratados, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata ou o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, fraudar na execução do contrato,

comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais.

Pela recusa em assinar a Ata, o Contrato, ou retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após a regular convocação, a licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no parágrafo anterior.

Comete infração administrativa, a CONTRATADA que:

- Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo; ou
- cometer fraude fiscal.

Pela **inexecução total ou parcial** do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
2. **Multa,** quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas moderadas ou graves, assim entendidas aquelas que acarretam prejuízos para o serviço contratado;
3. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
4. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
5. **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos do Distrito Federal**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
6. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados.

As sanções de advertência por escrito, suspensão de licitar e impedimento de contratar, sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos do distrito federal, e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 156, III e IV da Lei nº 14.133, de 2021, as empresas ou profissionais que:

- tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e, subsidiariamente, a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Distrito Federal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do DF e cobrados judicialmente.

Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Contratada, o Distrito Federal ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do Processo Administrativo de Responsabilização (PAR) não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

Nos casos de inadimplemento na prestação dos serviços, as ocorrências serão registradas pela CONTRATANTE, conforme a tabela abaixo:

Id	OCORRÊNCIA	GLOSA / SANÇÃO
1	Não comparecer injustificadamente à Reunião Inicial.	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
2	Quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.	A Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais, e multa de 5% do valor da contratação.
3	Ter praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.	A Contratada será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração.
4	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.	Suspensão temporária de 6 (seis) meses para licitar e contratar com a Administração, sem prejuízo da Rescisão Contratual.
5	Não executar total ou parcialmente os serviços previstos no objeto da contratação.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados, por até de 30 dias, sem comunicação formal ao gestor do Contrato.	Multa de até 3% sobre o valor total do Contrato.
7	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência	Advertência. Em caso de reincidência, 0,5% sobre o valor total do Contrato.
8	Comprometer intencionalmente o sigilo das informações armazenadas nos sistemas da contratante.	A Contratada será declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo às penalidades decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, o que poderá acarretar a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9	Não atender ao indicador de nível de serviço IAE (Indicador de Atraso de Entrega de OS)	Aplicar-se-á glosa de 0,33% por dia de atraso sobre o valor da OFB, nos casos do valor de IAE entre 0,1 a 1,50.
		Aplicar-se-á multa de 2% sobre o valor OFB, nos casos do valor de IAE acima de 1,5.
10	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplicar-se-á multa de 0,5% do valor total do Contrato.

13. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 dias corridos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, para crédito no Banco de Brasília (BRB), agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do bem, conforme previsto neste Termo de Referência

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Para o recebimento a empresa deverá comprovar sua regularidade por meio dos seguintes documentos, em plena validade:

- Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social;
- Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Art. 642-A.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para regularização da situação, conforme procedimento a ser informado pela área competente da SEAPE.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período de prestação dos serviços;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

- não produziu os resultados acordados;
- deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

- deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1991, quando couber.

É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão CONTRATANTE, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

14. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de 12 meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 107 da Lei 14.133/21.

> "Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes"

Assinar o Termo de Contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da comunicação oficial da Autarquia.

Os prazos fixados no item anterior poderão ser prorrogados por igual período, a critério da Administração e por solicitação do licitante vencedor, antes do término dos prazos originais, caso ocorra motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

A CONTRATADA deve, na assinatura do contrato, apresentar declaração de responsabilidade técnica e indicação de equipe técnica, contendo no mínimo 01(um) Engenheiro Civil, bem como sua respectiva inscrição no CREA assinada pelo (s) indicado (s) e pelo representante legal da licitante. Na documentação de habilitação técnica não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade**.**

O vínculo do (s) responsável (is) técnico(s) indicado(s) deverá ser demonstrado pelo licitante vencedor no momento da assinatura da contratação de acordo com a decisão 002/12 do TCDF.

O engenheiro responsável pela execução dos serviços deverá ser o elemento de contato com a fiscalização da CONTRATANTE.

Todos os serviços descritos neste Termo de Referência deverão ser iniciados após a assinatura do contrato e emissão da competente Ordem de Serviço – OS.

A CONTRATADA deve, na assinatura do contrato, apresentar comprovação de inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/DF.

15. REAJUSTE DO CONTRATO

Em período inferior a 12 meses os preços serão fixos e irreajustávies, ressalvadas as hipóteses do Art. 92, § 4º c/c Art. 135 da Lei 14.133/21.

Ultrapassado esse período, os mesmos poderão ser ajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, adotando-se os índices INCC-Indice Nacional do Custo da Construção da Fundação Getúlio Vargas. O marco inicial para contagem da periodicidade de 12 meses para fins de reajuste será da apresentação da proposta ou da data da última repactuação, conforme dispõe o art. 135, § 3º da Lei 14.133/2021

O reajuste calculado com base no Índice Nacional de Custo da Construção Civil (INCC), calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). Caso este índice não esteja sendo calculado à época do reajuste, outro equivalente terá de adotado, de forma justificada e mais benéfica a administração pública.

16. CRITÉRIOS TÉCNICOS PROPOSTA

Os preços deverão ser expressos em reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à esta contratação. Os preços deverão ser cotados com até 2 (duas) casas decimais.

A licitante classificada e habilitada provisoriamente em primeiro lugar deve preencher os preços do(s) modelo(s) de proposta de preços ANEXO em que for vencedor, conforme lances.

No caso de desclassificação da licitante, será convocada a próxima licitante classificada para envio da proposta de preços e assim sucessivamente, até que uma licitante cumpra os requisitos e funcionalidades especificadas e seja declarada vencedora.

16.1 Apresentação de Protótipo:

Os licitantes deverão apresentar amostra do produto objeto da presente licitação, conforme especificações estabelecidas no item 4 e Portaria nº 59/2013 da SEDUH.

O protótipo deverá ser entregue no prazo de 10 dias, no local a ser definido na reunião inicial, em embalagem devidamente identificada, com todos os detalhes necessários para garantir a completa avaliação. A amostra deverá ser entregue em perfeito estado, sem danos ou defeitos, e pronta para a avaliação.

Os protótipo serão avaliadas pela comissão técnica desta SEMOB de acordo com os critérios de conformidade técnica e qualidade estabelecidos no item 4 e Portaria nº 59/2013 da SEDUH. A não conformidade das amostras com os requisitos estabelecidos resultará na desclassificação da licitante.

O licitante é responsável por todas as custas decorrentes da apresentação da amostra, inclusive transporte, embalagem e seguro (quando necessário). A amostra será devolvida ou descartada após o término da avaliação, conforme estabelecido pela comissão de licitação.

A amostra apresentada será considerada parte integrante da proposta e , se selecionada, poderá ser utilizada como base para a execução do contrato, conforme as condições estabelecidas neste documento.

17. CONSÓRCIO

JUSTIFICATIVA DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS CONSORCIADAS E DE SUBCONTRATAÇÃO

Em que pese o objeto da licitação ser considerado como aquisição de bem comum, as especificações técnicas contidas no Termo de Referência levam a compreender que a aquisição pode demandar a necessidade de mais de um fornecedor, cada qual contribuindo com o que lhe for específico para a efetiva entrega do bem como um todo.

Dessa forma, justifica-se a permissão de participação de empresas em consórcio, o que prestigiará a ampla competitividade, autorizando os potenciais fornecedores, a seus critérios, reunirem-se em consórcio, observadas as regras definidas no Edital quanto à responsabilidade solidária.

Para a participação de consórcios neste certame, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021, deverá ser observado as seguintes exigências.

- Apresentação de comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.

Indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital.

- Apresentação dos documentos exigidos nos art. 68 da Lei 14.133/2021 por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.

- Não será permitida nesta licitação a participação de empresa consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.

- Os integrantes do consócio responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

- No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

- O licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

Será permitida a Subcontratação de parcelas não relevantes do objeto, restrita ao percentual máximo de 20% (Vinte) por cento da contratação.

A Subcontratação não exclui a responsabilidade integral da CONTRATADA perante a contratante quanto à qualidade técnica da entrega dos bens, não constituindo, portanto, qualquer vínculo contratual ou legal da contratante com a subcontratada.

Contratada deverá comprovar perante a Administração a regularidade fiscal e trabalhista de sua subcontratada.

A Contratada ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do órgão contratante.

18. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

DA NATUREZA DOS BENS E/OU SERVIÇOS

Quanto ao tipo, em conformidade com o art. 1° da Lei n° 10.520/2002 e com o Decreto n° 10.024/2019, o OBJETO pretendido enquadra-se como "**BEM COMUM**" por apresentar, independentemente de sua complexidade, "*padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado*".

DO REGIME DE EXECUÇÃO

De acordo com o inc. X do art. 6º da Lei n° 14.133/2021, enquadra-se a pretensão contratual no tipo **Compra**, por envolver a " *aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente*" a ser processada mediante Sistema de Registro de Preços.

Já o regime de execução do objeto qualifica-se como indireto, na modalidade empreitada por preço global, pois os órgãos e entidades participantes dessa contratação sabem após a emissão da ordem de compra, exatamente a qualidade do bem a ser adquirido, bem como a quantidade exata que irá atender a necessidade de sua instituição.

DO TIPO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Os critérios técnicos para avaliação e julgamento das propostas para a fase de SELEÇÃO DO FORNECEDOR, observando-se as disposições normativas e legais aplicáveis às contratações públicas.

MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO, MODO DE DISPUTA

A presente licitação deve ser realizada na modalidade de **PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com julgamento pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O Modo de Disputa será ABERTO E FECHADO conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar e definindo no Decreto n° 10.024/2019.

DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Lei n° 14.133/2021, em seu art. 82, estabelece sobre a utilização da ata de registro de preços à luz do princípio da eficiência, o SRP tem por escopo instrumentalizar meios para aquisição parcelada de bens e serviços pela Administração Pública, sendo, portanto, compatível com a modalidade Pregão Eletrônico (Lei nº 10.520/02, art. 11). Ainda, de acordo com o disposto no Decreto n° 11.462/2023, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

> Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:
>
> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
>
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;
>
> III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;
>
> IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou
>
> V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.
>
> Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:
>
> I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e
>
> II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA A HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação da qualificação técnica a empresa arrematante deverá apresentar cópia dos documentos complementares (ensaios, testes, laudos e demais cerificados) abaixo assim como seus respectivos resultados:

Deverá ser fornecido atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento mínimo 10% (dez por cento) referente à execução de serviço compatível com o objeto do edital e acrescido no termo de referência anexo. Será permitida a soma de mais de um atestado para a comprovação técnica.

A licitante deverá apresentar uma cópia atualizada do registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade perante o órgão competente para a realização das atividades exigidas neste documento.

A licitante deverá também apresentar uma cópia do registro atualizado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) do engenheiro responsável técnico pelo objeto licitado, bem como documento que comprove sua vinculação com a empresa, como contrato de prestação de serviços ou declaração de vínculo empregatício, conforme o caso.

Após a compra das matérias primas que comporão os abrigos, deverá apresentar os seguintes laudos:

-Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ISO 6508-1-19-Dureza; chapa de aço inox;

-Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ASTM A370-2020 - Tração - chapa de aço inox;

-Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme ABNT 5601-2011 - Análise química - chapa de aço inox;

-Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8096:1983 - Material metálico revestido e não-revestido - Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre mínimo 800 horas - chapa de aço inox;

-Laudo ou certificação de desempenho do produto conforme NBR 8095:2015 Material metálico revestido e não revestido - Corrosão por exposição à atmosfera úmida e saturada mínima 800 horas - chapa de aço inox.

Essas exigências são justificadas por várias razões:

- **Garantia da competência técnica:** O atestado de qualificação técnica comprova que o licitante possui experiência e habilidades específicas relacionadas à atividade que será contratada. Isso garante que apenas empresas ou profissionais capacitados participem do processo, evitando riscos de contratações inapropriadas e falhas na execução dos projetos.
- **Assegurar a qualidade dos serviços ou produtos:** Ao verificar a qualificação técnica dos licitantes, a administração pública ou empresa privada pode selecionar aqueles que têm um histórico de entrega de serviços ou produtos com qualidade e conformidade. Isso contribui para obter resultados de alto nível e atender às expectativas do contratante.
- **Prevenir fraudes e garantir a idoneidade dos licitantes:** Ao exigir o atestado, a entidade licitante pode evitar a participação de empresas ou profissionais que não têm a experiência real necessária e que poderiam se valer de informações falsas ou fraudulentas. Isso contribui para garantir um processo de licitação mais transparente e justo.
- **Redução de riscos e atrasos:** A qualificação técnica apropriada está diretamente relacionada à eficiência na execução dos projetos. Empresas ou profissionais qualificados têm maior probabilidade de cumprir prazos e atender aos requisitos técnicos estabelecidos, reduzindo a possibilidade de atrasos ou retrabalhos.
- **Proteção dos interesses públicos ou privados:** Ao exigir atestados de qualificação técnica, a administração pública ou empresa privada busca proteger seus próprios interesses e os da sociedade como um todo. Isso garante que os projetos sejam conduzidos por profissionais ou empresas que possuam a expertise necessária, minimizando riscos e impactos negativos.
- **Estímulo à concorrência saudável:** Ao exigir comprovação de qualificação técnica, a entidade licitante promove a concorrência entre licitantes que têm condições reais de atender às demandas do contrato. Isso estimula a melhoria contínua dos serviços e produtos oferecidos, beneficiando o contratante com soluções mais inovadoras e eficientes.

Em resumo, a exigência de atestado de qualificação técnica é fundamental para garantir que o processo de licitação seja conduzido de forma transparente, competitiva e com a contratação de empresas ou profissionais qualificados. Essa prática assegura a escolha dos melhores fornecedores, minimiza riscos e impactos negativos, e contribui para o sucesso e a qualidade dos projetos e serviços licitados.

Apresentar um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

O(s) Atestado(s) deve(m) ser emitidos, preferencialmente, em papel timbrado, contendo data, Razão Social, CNPJ, endereço, responsável pelas informações e respectivo cargo, e-mail, telefone de contato ou qualquer outro meio com o qual a SEMOB possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante, se for o caso.

Da Capacidade Operativa da Empresa (qualificação técnica-operacional): comprovação que a licitante tenha executado a qualquer tempo, serviços de engenharia compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado(s). Os atestados para capacidades operativa da empresa deverão ser fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em escrita conformidade com o art.67 da Lei 14.133/21, em consonância com o objeto licitado visando a fabricação, transporte e montagem de elementos em Estrutura em chapa de aço, concreto fck = 25 MPa, lançamento mecânico de concreto e demolição de concreto simples, **por serem de maior impacto nas atividades abrangidas no objeto,** solicitamos os seguintes quantitativos mínimos.

Demolição de concreto simples	56m³
Paraciclo - Barramento para apoio de bicicletas em aço inoxidável 2" AISI 304 com com espessura mínima de 2"	930m
Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/h - areia e brita comerciais	16m³
Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40m³/h	16m³

* Foram considerados como itens relevantes no projeto, os itens de maior valor individual e que necessitam determinado conhecimento técnico para execução, conforme preconiza o §1º do art. 67 da Lei 14.133/2021. Considerados, aproximadamente, 10% da quantidade de cada item de maior relevância no projeto. As quantidades acima podem ser atingidas pela licitante em uma única ou num combinado de diferentes obras.

Do Profissional (qualificação técnico-profissional): Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome próprio, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.137/2023-CONFEA e em conformidade com o art. 67 da Lei 14.133/21, com apresentação da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT´s e identificação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnica – ART´s emitidas pelo conselho de fiscalização profissional.

A comprovação de vínculo profissional deverá ser feita por meio de apresentação de cópias das Carteiras de Trabalho (CTPS) ou Fichas de registro de empregado que comprove a condição de pertencimento ao Quadro da CONTRATADA, ou Contrato Social que demonstre a condição de Sócio do profissional, ou declaração de contratação futura do profissional com anuência deste, ou, ainda, por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum.

Deverá(ão) constar, preferencialmente, do(s) Atestado(s) de Responsabilidade por serviços técnicos, ou da(s) Certidão(ões) expedida(s) pelo Conselho competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do CONTRATANTE, nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no Conselho, especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados (somente para a comprovação operacional da empresa).

A(s) Certidão(ões) de registro no Conselho e a Certidão de Acervo Técnico (ACT), emitidas via internet, somente será(ão) aceita (s) se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet), podendo a Comissão, se julgar necessário, efetuar a confirmação.

Os Atestados apresentados em atendimento às exigências de Capacidade Técnico-profissional e deverão ser fornecidos pela pessoa jurídica contratante do objeto do Atestado, não sendo admitido Atestado fornecido por terceiros.

A(s) Certidão(ões) apresentada(s) cujo prazo de validade esteja(m) expirado(s), acarretará a inabilitação da CONTRATADA.

A qualquer momento durante o processo ou no prazo de vigência do instrumento contratual, o CONTRATANTE poderá solicitar, para fins de comprovação, as cópias autenticadas ou os originais da documentação exigida neste Termo de Referência, bem como realizar diligências em um dos contratos apresentados para comprovação da capacidade técnica.

A exigência do quantitativo estipulado nesta subcondição é condição mínima necessária para que a licitante comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.

A comprovação de capacidade técnica será realizada individualmente para cada item.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO BEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1600436	Demolição de concreto simples	M³	0,5632
2	CPU 01	Paraciclo - Barramento para apoio de bicicletas em aço inoxidável 2" AISI 304 com com espessura mínima de 2"	M	9,30
3	1119528	Concreto fck = 25 MPa - confecção em central dosadora de 30 m³/ h - areia e brita comerciais	M³	0,162
4	1106128	Lançamento mecânico de concreto com bomba rebocável com capacidade de 41 m³/h - confecção em central dosadora de 40m³/h	M³	0,162

Para cada item, a licitante deverá apresentar:

atestado(s) que se refiram a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior;

atestado(s) que se refiram a serviços prestados ou fornecimentos realizados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser exigido, nos casos de dúvida justificada por parte do agente de licitação, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINANCEIRA

A solicitação de atestado de qualificação econômico-financeira em um processo de licitação é uma medida crucial para garantir a capacidade financeira dos licitantes em cumprir com as obrigações contratuais assumidas caso sejam vencedores da licitação. Essa exigência é de extrema importância por diversas razões:

- Viabilidade do contrato: Ao solicitar o atestado de qualificação econômico-financeira, a administração pública ou empresa privada pode avaliar se o licitante possui condições financeiras adequadas para executar o contrato. Isso evita que empresas com problemas financeiros, que poderiam comprometer a execução do projeto, participem da licitação.

- Redução de riscos: Empresas financeiramente instáveis têm maior probabilidade de enfrentar dificuldades durante a execução do contrato, como atrasos, falhas e até mesmo a interrupção dos serviços. Ao solicitar o atestado, a entidade licitante minimiza os riscos de problemas futuros.
- Proteção dos recursos públicos ou privados: A qualificação econômico-financeira busca proteger os recursos da administração pública ou da empresa privada, evitando contratações com empresas que não tenham solidez financeira para cumprir suas obrigações, garantindo assim que os recursos sejam investidos de forma eficiente.
- Promoção da concorrência saudável: A exigência do atestado de qualificação econômico-financeira promove uma concorrência justa e equilibrada, uma vez que apenas empresas financeiramente estáveis e com capacidade de investimento podem participar. Isso evita distorções no processo licitatório e favorece a competitividade.
- Evitar a inadimplência e a rescisão contratual: Ao analisar a saúde financeira do licitante antes da contratação, a entidade licitante reduz o risco de inadimplência e de rescisão do contrato por incapacidade financeira do vencedor, o que pode gerar prejuízos e atrasos para o projeto.
- Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias: Empresas financeiramente comprometidas podem enfrentar dificuldades em cumprir com suas obrigações trabalhistas e previdenciárias. Ao verificar a qualificação econômico-

financeira, a entidade licitante busca assegurar que o licitante possa honrar seus compromissos com funcionários e colaboradores.

Portanto, a solicitação de atestado de qualificação econômico-financeira é fundamental para assegurar a sustentabilidade financeira dos contratos, a qualidade na execução dos serviços ou fornecimento de produtos, e a proteção dos interesses públicos ou privados envolvidos no processo licitatório. Essa medida contribui para um processo mais transparente, eficiente e responsável na contratação de fornecedores e prestadores de serviços.

Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes aos dois últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovarão:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um) assinados por um profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento do índices;

Comprovação de possuir Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei; Ou Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante que poderá ser atualizado, observados os seguintes requisitos:

A declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa aos 2(dois) últimos exercícios sociais; e

Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas;

Certidão negativa de efeitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

19. GARANTIA CONTRATUAL

O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução toda a execução do contrato e do período de garantia ofertado e até por mais 90 (noventa) dias após o término da garantia contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 10% (dez por cento).

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei n. 14.133 de 2021.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica no Banco de Brasília (BRB), com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia:

com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

A contratada autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. SUBCONTRATAÇÃO

Pela natureza e baixa complexidade do objeto, será admitida a subcontratação do objeto licitatório desde que observadas todas as características e responsabilidades apontadas anteriormente neste documento.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

A manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação será permitida desde que aprovada pelo órgão gestor da ata de registro de preços e que as empresas envolvidas apresentem e mantenham documentação habilitatória regular e plena condição de atendimento às necessidades técnicas e de documentação exigidas neste Termo de Referência.

22. Documentos que acompanham este TR

Orçamento (165892436)

Instrumento de Medição de Resultado (IMR) (160361493)

23. Anexo

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

INFORMAÇÕES GERAIS

O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

CONDIÇÕES GERAIS

Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da Contratada será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

A análise dos resultados destas avaliações pela Contratante poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a Contratada não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal Técnico do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.

Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR POSTO DE SERVIÇO

A avaliação corresponde à atribuição mensal dos conceitos “Adequado”, “Não Adequado” ou “Não aplicável para o mês de medição” para cada item avaliado e as respectivas justificativas, se necessário. Serão dois módulos distintos a serem avaliados, cada um com seu respectivo peso no cômputo geral, formando a pontuação final que será aplicada na faixa de tolerância:

MÓDULO 1: Implantação de Paraciclo Piso Frágil ou Inexistente
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a ocorrência.
Itens a serem observados: Deixar de: 1. – Realizar o projeto da nota de serviço 2. – Executar corretamente a base do paraciclo e calçada 3. – Implantar adequadamente os paraciclos 4. – Realizar a impermeabilização correta do paraciclo 5. – Realizar a pintura correta do paraciclo 6. – Realizar a limpeza final da obra
Observação:

MÓDULO 2: Implantação de Paraciclo Piso Existente
Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato que detalhará a

ocorrência.
Itens a serem observados: Deixar de: 1. – Realizar o projeto da nota de serviço 2. – Executar corretamente a base do paraciclo e calçada 3. – Implantar adequadamente os paraciclos 4. – Realizar a impermeabilização correta do paraciclo 5. – Realizar a pintura correta do paraciclo 6. – Realizar a limpeza final da obra
Observação:

Cada módulo, devido a sua importância, terá pesos diferenciados, conforme tabela abaixo:

MÓDULOS	PESO DA AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	10	60
2	10	60
RESULTADO MÁXIMO DA AVALIAÇÃO		120

CRITÉRIOS DOS ITENS AVALIADOS

De acordo com as ocorrências constatadas na execução do contrato e, considerando os pesos de cada módulo, a pontuação mensal da contratada será avaliada de acordo com a seguinte fórmula:

Pontuação mensal = 120 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 10

A empresa poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

FORMA DE DIMENSIONAMENTO DOS PAGAMENTOS

As adequações nos pagamentos estarão limitadas à seguinte faixa de tolerância:

Faixa de Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
120 A 90	0%
80 A 60	5%
Abaixo de 60	10%

Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

Desconto de 10% por mais de seis vezes durante a vigência inicial do Contrato ou nos últimos 12 meses, se houver prorrogação;

Pontuação abaixo de 60 pontos;

FORMA DE AFERIÇÃO E ANOTAÇÃO DOS RESULTADOS

O Fiscal Técnico do Contrato deverá utilizar as tabelas abaixo para registrar as ocorrências dentro do período de aferição:

MÓDULO 1: Implantação de Paraciclo Piso Frágil ou Inexistente	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

MÓDULO 2: Implantação de Paraciclo Piso Existente	
Total de ocorrências	
Data da Ocorrência	Descrição

NOTA FINAL	
PERÍODO DE AFERIÇÃO	

PONTUAÇÃO FINAL	Pontuação mensal = 120 - “nº de Ocorrências do Módulo 1” x 10 - “nº de Ocorrências do Módulo 2” x 10
Observações:	

DISPOSIÇÕES FINAIS

Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL em Brasília/DF e a

empresa_____ , CNPJ n°_____ e, é parte integrante do contrato decorrente do Edital Pregão Eletrônico nº _____ /202_ , celebrado para Contratação de empresa especializada de engenharia execução de serviços referentes **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PARACICLOS HORIZONTAIS PADRONIZADOS PARA ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS EM ÁREAS PÚBLICAS DO DISTRITO FEDERAL**.

Além disso, o espírito deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência visando garantias para o interesse público.

A assinatura deste instrumento indica que a as partes o revisaram e que, em termos de necessidades, apresenta objetivos realizáveis e mensuráveis na execução dos serviços.

Brasília/DF, __ de _____ de 202_.

_____

CONTRATANTE

CONTRATADA

24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

JOELMIR LAESIO PESSOA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 18:53:35.

Despacho: CREA 26051 DF

MARCOS ANTONIO MEIRA OLIVEIRA COSTA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 18/03/2025 às 18:55:27.

SILAS LEMOS TEIXEIRA

Membro da comissão de contratação

gov.br Documento assinado digitalmente
SILAS LEMOS TEIXEIRA
Data: 18/03/2025 19:16:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br